



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VITÓRIA**

**CHAMADA PARA CADASTRO 01/2020**  
**AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL: EQUIPAMENTO E INTERNET MÓVEL**

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública as inscrições para a Chamada de Cadastro para **AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL: EQUIPAMENTO E INTERNET MÓVEL**, compreendendo solicitações de empréstimo de equipamento de informática (computador ou tablet) para a inclusão digital e/ou serviço de internet móvel (“Projeto Alunos Conectados”, parceria MEC/RNP), em caráter emergencial.

## 1. DO OBJETIVO

1.1 Identificar a demanda existente e oportunizar estratégias e ações de inclusão digital aos estudantes que não possuem acesso a equipamento de informática (notebook, desktop ou tablet) e/ou serviço de internet.

1.2 Cadastrar, classificar e selecionar interessados/as no empréstimo de equipamento (notebook, desktop ou tablet), outra forma de auxílio que garanta acesso a esses aparelhos, para estudantes economicamente vulneráveis, regularmente matriculados/as que necessitam de equipamento para realização das atividades acadêmicas, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19.

1.3 Cadastrar, classificar e selecionar interessados/as no acesso à internet por meio de chip de dados móveis do “Projeto Alunos Conectados” (parceria MEC/RNP), para estudantes economicamente vulneráveis, regularmente matriculados/as que necessitam de internet para realização das atividades acadêmicas, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19.

1.4 Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

## 2. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- Possibilitar a inclusão digital dos estudantes;
- Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VITÓRIA**

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação presencial do Ifes – Campus Vitória no ano de 2020, na data da concessão, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, isto é, que possuam renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo per capita, e que não possuam acesso a equipamento de informática (notebook, desktop ou tablet), e/ou serviço de internet.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 No caso de equipamentos, trata-se de empréstimo (notebook, desktop ou tablet), podendo ser substituído por outra forma de auxílio que garanta acesso a esses aparelhos, regidas conforme diretrizes a serem apresentadas no ato desta concessão.

4.2 No caso de Internet, trata-se oferta de chip de dados para acesso à internet, conhecida como serviços de dados móveis 3G e 4G, com atendimento monitorado pela operadora, que poderá ser instalado em qualquer dispositivo que o estudante tenha disponível (celular, tablet ou outros). A carga inicial mensal de dados será de 20 GB, a qual poderá ser alterada posteriormente.

4.3 A primeira distribuição de chips, está garantida para estudantes com renda familiar per capita de até 0,5 salário mínimo.

4.4 Será concedido pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19.

4.5 Trata-se de um cadastro de reserva. Portanto, quando do atendimento, caso a demanda identificada exceda a capacidade, a prioridade será estabelecida conforme item 9 deste edital;

### 5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Ser estudante regularmente matriculado, em pelo menos uma disciplina, em cursos técnicos e de graduação presenciais do Campus Vitória;

5.2 - Possuir renda familiar mensal per capita bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

5.3 - Não possuir equipamento de informática (notebook, desktop ou tablet) e/ou acesso à serviço de internet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VITÓRIA

## 6. DO CRONOGRAMA

Publicação e Divulgação do Edital	16.09.2020
Inscrições pelo sistema/formulário disponível no link: <a href="https://questionario.vitoria.ifes.edu.br/index.php/821732">https://questionario.vitoria.ifes.edu.br/index.php/821732</a>	16.09.2020 a 27.09.2020
Divulgação do resultado parcial	Até 05.10.2020
<del>Período de recursos</del>	<del>05.10.2020 Até 07.10.2020</del>
Período de recursos pelo sistema/formulário disponível no link: <a href="https://questionario.vitoria.ifes.edu.br/index.php/821732">https://questionario.vitoria.ifes.edu.br/index.php/821732</a> tendo como Código de Acesso – o CPF sem pontos ou traço	02.10.2020 Até 07.10.2020
Divulgação do resultado final	Até 09.10.2020

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições ao Cadastro devem ser feitas por meio de formulário de inscrição disponível no link <https://questionario.vitoria.ifes.edu.br/index.php/821732> . O estudante deverá inserir seus dados pessoais e manifestar seu interesse pelo benefício (Empréstimo de equipamento e/ou serviço de internet), conforme cronograma informado no item 6 deste edital.

7.2 Em caso de dúvidas, fazer contato com pelo email [emprestimodigital.vi@ifes.edu.br](mailto:emprestimodigital.vi@ifes.edu.br).

7.3 O Ifes – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VITÓRIA**

## 8. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

8.1 Para os estudantes que participaram do edital 04/2019 da Assistência Estudantil, será considerada a renda per capita aferida no âmbito daquele edital.

8.2 Os demais estudantes (os que não participaram do edital 04/2019), devem anexar a cópia digitalizada do CadÚnico (Ficha espelho ou Folha resumo ou Relatório Sintético) ou a Declaração de Comprovação de renda per capita familiar bruta devidamente preenchida e assinada (Anexo I);

8.3 Os estudantes que apresentarem o CadÚnico terão prioridade sobre os que apresentarem a Declaração (Anexo I);

8.4 O CadÚnico - deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o Número de Identificação Social (NIS) ativo, com data de cadastro inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento à esta chamada. O documento corresponde à ficha espelho ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único, e deve apresentar o dado da renda per capita do grupo familiar.

8.5 Para fins de cálculo da renda bruta per capita familiar a ser declarada e registrada no termo comprobatório de declaração de renda, os estudantes deverão observar o disposto no Anexo I deste Edital.

## 9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos inscritos obedecerá a seguinte ordem de prioridade e os seguintes critérios:

I) Estudantes Matriculado em cursos que estão participando das Atividade Pedagógicas Não Presenciais (APNPs) do Campus Vitória.

I.a) Estudantes acompanhados pelo Napne e Emaie (independente da forma de comprovação de renda);

I.b) Classificados em ordem crescente, da menor para a maior renda, levando-se em consideração nos casos de empate:

I.b.1 participantes do/deferidos no Edital 04/2019;

I.b.2 dados do CadÚnico ou seja, estudantes que tenham anexado ao Formulário de Inscrição o comprovante de cadastro no CAD Único do Governo Federal;

I.b.3 autodeclaração, ou seja estudantes que tenham anexado ao Formulário de Inscrição o Termo Comprobatório de Declaração de Renda (Anexo I);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VITÓRIA**

I.b.4 cotistas por renda;

I.b.5 maior idade na data de início das inscrições.

II) Estudantes Matriculado em cursos que NÃO estão participando das APNPs do Campus Vitória, considerando a mesma ordem de prioridade descrita nos itens I.b.1 a I.b.5.

PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação e seleção dos cadastros a serem contemplados para O Auxílio Inclusão Digital Emergencial - Equipamento será feita dentro dos limites de recursos disponíveis.

## 10. DOS RESULTADOS DE SELEÇÃO E RECURSOS

10.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site do Ifes – campus Vitória, nas páginas de facebook e instagram institucionais, conforme cronograma previsto.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa. É importante manter seu endereço eletrônico atualizado e verificá-lo com frequência.

10.3 Os/As estudantes que tiverem seus cadastros selecionados devem aguardar a convocação do Ifes-Campus Vitória.

~~10.4 Será indeferido o estudante que não cumprir os critérios previstos no edital.~~

10.4 Será indeferido o estudante que não cumprir os critérios previstos no edital ou enviar de maneira incompleta os dados e os documentos exigidos na presente chamada.

~~10.5 Será desclassificado o estudante que enviar de maneira incompleta os dados e os documentos exigidos na presente chamada.~~

10.6 O prazo para interposição do recurso será de três dias úteis a contar da data da divulgação do resultado parcial no site do Ifes-Campus Vitória.

~~10.7 Para solicitar o recurso, o/a estudante deverá preencher o Anexo II e enviar para o e-mail [emprestimodigital.vi@ifes.edu.br](mailto:emprestimodigital.vi@ifes.edu.br).~~

10.7 Para solicitar o recurso, o/a estudante deverá preencher novamente o questionário a partir do link <https://questionario.vitoria.ifes.edu.br/index.php/821732> com os dados corretos e anexando a documentação exigida, de acordo com o Item 8 desta chamada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VITÓRIA**

10.8 A apreciação das solicitações de recursos será realizada pela Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória e não cabe a interposição de um novo recurso.

## 11. DO EMPRÉSTIMO E DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS BENEFICIÁRIOS/AS

11.1. O/A estudante selecionado/a para o empréstimo poderá usar o equipamento pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a depender da evolução da Pandemia de Covid-19.

11.2. Cumpra ao(a) estudante beneficiário(a):

11.2.1. Assinar o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática (Anexo III);

11.2.2 Devolver o equipamento após o prazo de empréstimo, incluídas as prorrogações, conforme instruções que constam no Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática (Anexo III);

11.2.3 Em caso de dano, será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo e, se constatado o mau uso, falta de cuidado na conservação e transporte, a/o estudante será responsabilizada/o devendo arcar com o ônus do reparo. Nessa situação, se o for dano irreparável, o/a estudante deverá repor o equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao equipamento emprestado ou caberá ao estudante a indenização, via recolhimento por meio de GRU, do valor correspondente ao equipamento.

11.2.4. Manter atualizado quaisquer alterações em seus dados de telefone, endereço residencial e eletrônico;

11.2.5. Atender às convocações da Gestão do Ifes-Campus Vitória.

## 12. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

A suspensão do benefício poderá ocorrer nas seguintes situações:

- A pedido do/a estudante.
- Não atender em até 05 (cinco) dias úteis às convocações da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória;
- Não realizar as atividades pedagógicas, trancar ou cancelar a matrícula;
- Apresentar inconsistências das informações de renda própria e/ou da composição do grupo familiar;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VITÓRIA**

- Apresentar irregularidades nos documentos e informações apresentadas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Em casos de deferimento indevido, a Diretoria de Ensino reserva-se o direito de solicitar a devolução do equipamento;

13.3. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade no empréstimo.

13.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Comissão de Gestão da Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória.

13.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [emprestimodigital.vi@ifes.edu.br](mailto:emprestimodigital.vi@ifes.edu.br) com o assunto: Edital 01/2020 - Empréstimo de Equipamento/Internet.

13.6 - A qualquer momento, convocados por amostragem, o estudante poderá ser solicitado a apresentar documentos complementares de comprovação da renda per capita bruta familiar, conforme tabela de referência apresentada no Anexo IV.

13.7 - Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a Gestão do Ifes Campus Vitória poderá convocar o(a) estudante para se apresentar e prestar informações, a qualquer tempo. Confirmado o indício de fraude, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

### 14. SÃO ANEXOS DESSE EDITAL

ANEXO I – Termo Comprobatório de Declaração de Renda

~~ANEXO II – Formulário para recursos~~

ANEXO III – Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática

ANEXO IV – Documentos para apresentação quando solicitado, relativo ao Termo Comprobatório de Declaração de Renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VITÓRIA

**Anexo I - Termo Comprobatório de Declaração de Renda – Chamada 01/2020**

A apresentação deste Termo Comprobatório de Declaração de Renda não dispensa, quando solicitado, uma posterior entrega de documentos complementares. Nos termos desta Chamada de Cadastro, a qualquer momento o estudante poderá ser convocado a apresentar documentos complementares referente a renda bruta familiar mensal per capita aqui declarada.

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do estudante), Matrícula IFES \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, sob penas da lei, para fins de comprovação de declaração de renda na Chamada de Cadastro 01/2020 – Assistência Estudantil/Ifes-Campus Vitória, que possuo renda mensal de até 1,5 SM per capita, conforme descrição abaixo:

Relação de Membros do Núcleo Familiar (informar todas as pessoas que compõe seu grupo familiar, inclusive você. Considere grupo familiar todas as pessoas com que você reside e/ou com as quais mantenha vínculo de subsistência/interdependência financeira)	CPF	Idade	Grau de Parentesco	Renda Bruta Mensal	Indicar a fonte da renda (assalariado com carteira assinada; autônomo; trabalho informal/"bicos"; aposentadoria, pensão ou benefício do INSS; benefício social (bolsa família, auxílio emergencial, etc); outros – especificar
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
VALOR TOTAL DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (somar todas as rendas mensais individuais)					
VALOR DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA (somar todas as rendas mensais individuais e dividir pela quantidade de membros familiares, incluindo o estudante que vai assinar a declaração).					

Informo, portanto, que a minha renda familiar bruta mensal per capita é: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro que as informações constantes neste Termo Comprobatório de Renda são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n 2848, de 07/12/40 (falsidade ideológica).

Por ser expressão da verdade, o declarante firma o presente.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante Declarante

TESTEMUNHA (Maior de 18 anos / nome legível): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
Telefone para contato





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VITÓRIA

**ANEXO III - Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática**

Eu \_\_\_\_\_,  
matricula nº \_\_\_\_\_ no curso \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, telefone de contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, recebi da Diretoria  
Geral do Campus Vitória / Diretoria de Ensino do Ifes-Campus Vitória, um \_\_\_\_\_  
(notebook, desktop ou tablet) especificado neste Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a  
mantê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

1. Em caso de dano, inutilização ou extravio do equipamento comunicarei imediatamente ao Ifes, que abrirá processo administrativo para apurar responsabilidade e então adotar as providências legais cabíveis;

2. Se o processo administrativo constatar que o equipamento foi danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, comprometo-me a repor o equipamento nas mesmas condições de uso ou, alternativamente, irei ressarcir ao Ifes o valor do bem, atendendo à mesma especificação técnica ou equivalente ao bem recebido;

3. Em caso de furto ou roubo, deverei providenciar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Federal e entregá-lo à **Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória**, que deverá adotar as providências legais cabíveis;

4. Em caso de trancamento, transferência de curso, suspensão, licenças, desistências, jubramento, conclusão do curso ou ao término de vigência do edital, responsabilizo-me a informar e devolver o equipamento completo e em perfeito estado de conservação, considerando-se o desgaste natural pelo uso do bem, à **Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória**;

5. Especificações do equipamento: \_\_\_\_\_

6. Disposições gerais

6.1. As informações por mim prestadas no processo são verdadeiras e estão sujeitas à verificação a qualquer momento, em caso de incompatibilidade entre as informações prestadas por mim e verificadas pela **Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória**, o empréstimo poderá ser cancelado.

6.2. Terão seus empréstimos cancelados casos em que sejam identificadas omissões e/ou fraudes nas informações apresentadas de renda própria e/ou da composição do grupo familiar.

6.3. Assumo o compromisso de comunicar à **Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória** qualquer alteração socioeconômica que interfira na renda do grupo familiar, inclusive início de estágio remunerado.

6.5. Em casos de deferimento indevido, a Diretoria de Ensino reserva-se no direito de solicitar a devolução do equipamento e o(a) estudante poderá responder às sanções previstas no Código de Ética e Disciplina do Ifes-Campus Vitória e/ou outras sanções cabíveis conforme a lei vigente.

6.6. Os casos omissos serão discutidos e deliberados pela Diretoria de Ensino do Campus Vitória.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável quando o estudante for menor de 18 anos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS VITÓRIA**

**ANEXO IV – Documentos para apresentação quando solicitado, relativo ao Termo Comprobatório de Declaração de Renda.**

1. Documentos originais do aluno:	CPF Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (caso seja maior de 18 anos)
2. Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).	CPF ou Carteira de Identidade ou Carteira de habilitação ou Certidão de nascimento
3. Comprovante de residência recente	Conta de água ou Conta de luz ou Conta de telefone ou outras
4. Certidão de casamento do candidato e/ou responsável; certidão de óbito do cônjuge e/ou pais falecidos quando for o caso;	
5. Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:	
5.1. Profissionais assalariados:	contracheques dos três últimos meses anteriores à data de inscrição
5.2. Para desempregados:	carteira de trabalho (página de identificação, página do último vínculo com baixa e página sequente ao último vínculo.
5.3 Profissionais autônomos e/ou informais:	carteira de trabalho; declaração de rendimentos da própria pessoa, contendo o tipo de ocupação exercida e a renda média obtida nos últimos 03 meses, datada e assinada.
5.4 Comerciantes ou microempresários:	Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física exercício 2020 (ano calendário 2019), ou mais recente; ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2020 ou mais recente.
5.5. Trabalhadores rurais:	comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) ou mais recente, juntamente com declaração de rendimentos indicando o tipo de atividade rural e a renda média obtida nos últimos 03 meses, datada e assinada.
5.6 Aposentados, pensionistas ou outros benefícios da Previdência Social/INSS ou outras instituições de previdência públicas ou privadas:	Extrato do benefício referente ao último mês ou Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pela instituição responsável. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda. Para benefícios da Previdência Social, retirar extrato de pagamento de benefícios no site: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/">https://meu.inss.gov.br/central/#/</a>
5.7 Estagiário ou menor aprendiz:	contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades.
5.8 Benefício social, como Bolsa Família ou outros:	comprovante, tais como extrato de recebimento do benefício referente ao último mês.